EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

A Irmandade da Santa Casa de Londrina (ISCAL) e a Comissão de Residência Médica da ISCAL (COREME ISCAL), de acordo com a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em especial a **Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e alterações**, abre inscrição e estabelece as normas ao Processo Seletivo para Residência Médica de **Neurocirurgia** para o ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Irmandade da Santa Casa de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica para início no ano de 2027.

1.2- O Programa de Residência Médica se trata de uma modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos formados portadores de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, sob a forma de treinamento em serviço.

1.3- A seleção pública destina-se a selecionar:

1.3.1- Médicos que pretendem cursar o primeiro ano de Residência Médica em uma especialidade sem pré-requisito (acesso direto);

1.4- A Especialidade oferecida é para o provimento das vagas do primeiro ano da residência médica com início em março de 2027, obedecendo às normas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica.

1.5- O edital foi aprovado pela COREME/ISCAL e pela Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Londrina. Informações sobre os Programas podem ser obtidas através dos e-mails iepi@iscal.com.br ou suporte@cocnesp.com.brou por telefone no Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação da ISCAL (IEPI-ISCAL) no número 3374-2540 no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

1.6- Todos os pedidos de esclarecimento sobre o Processo Seletivo podem ser obtidos através dos e-mails iepi@iscal.com.br ou suporte@cocnesp.com.brou por telefone no Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação da ISCAL (IEPI-ISCAL) no número 3374-2540 no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

1.7- As provas objetivas serão realizadas, no dia **16/01/2027**, no Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis localizado na Rua Ulrico Zuinglio –1.110, Gleba Palhano - Londrina –PR (em frente ao colégio PGD).

1.8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da internet pelos endereços eletrônicos www.iepi.iscal.com.br e www.consesp.com.br, bem como manter atualizados o telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição.

1.9- A seleção pública consistirá de duas fases, a primeira fase do processo seletivo é de inteira responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda** e a segunda fase é de responsabilidade da **COREME/ISCAL.**

1.10- Fase e Pesos:

1ª fase:
* Prova Objetiva (Peso 50)

2ª fase:
* Prova Prática (Peso 40)

3ª fase
* Avaliação Curricular (Peso 10)

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

1.11- Todas as vagas listadas no quadro abaixo são credenciadas pela CNRM/MEC e contempladas com bolsa de estudos a ser paga ao residente, no valor de R$ 4.106,09 (Portaria Interministerial nº9, de 13 de outubro de 2021), a qual sofrerá dedução da contribuição previdenciária e fiscais, na forma da legislação em vigor.

1.12- A Irmandade da Santa Casa de Londrina atua com as bolsas subsidiadas pelo Programa Pró-Residências destina o valor de 11% da bolsa do residente ao INSS.

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado"	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório		
Neurocirurgia	02	02	-	-	-	Parecer nº 518/2025	05 anos

1.13- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)** referente a taxa de inscrição.

1.14- Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3- **COREME/ISCAL** e a **CONSESP**, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.

2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3.REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.

3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **11 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
f) na sequência, **GERE EIMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento (04/01/2027)***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.1.2- A CONSESP e a COREME/ISCAL e pela Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Londrina não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.1.3- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

4.1.4- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

4.1.5- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

4.1.6- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

5.2- DA PESSOA NEGRA

5.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

5.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

Das Fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - PROVA PRÁTICA
3ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

6.1.2- A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, analisada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

6.1.3- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.1.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.

6.1.5- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.1.6- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**

6.1.7- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

6..1.8- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.9- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.1.10- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.1.11- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

6.1.12- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.1.13- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.1.14- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.15- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

6.1.16- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

6.1.17- Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.1.18- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.

6.1.19- O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.1.20- O **Gabarito Oficial** será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO.** Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

6.1.21- O **caderno de questões** será disponibilizado no site para consulta conforme item anterior e permanecerá no site de acordo com prazo de recurso sobre os gabaritos preliminares previsto no cronograma.

6.1.22- A COREME da Irmandade da Santa Casa de Londrina convocará os candidatos **selecionados/habilitados para a 2ª Fase e 3ª Fase**, no mínimo, oito (08) vezes o número de vagas da especialidade. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

6.1.23- Será divulgado até o dia **22/01/2027** através dos sites www.consesp.com.br e iepi.iscal.com.br a lista dos candidatos convocados com sua respectiva data e horário para a 2ª.fase e 3a. fase do processo seletivo de acordo com o item 10.2. O candidato deverá estar munido de um documento de identificação original com foto (Cédula de Identidade RG, Carteira de identificação profissional com foto e/ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo com fotografia).

6.1.24- Será concedido acessibilidade aos candidatos com **deficiência ou com mobilidade reduzid**a, para realização da 2ª. Fase do Processo Seletivo, para que ocorra o atendimento especial no momento da realização da 2ª. fase; o candidato deverá apresentar a solicitação justificando qual a necessidade de tratamento especial, sendo facultativo à ISCAL solicitar a devida comprovação por laudo médico ou documentação comprobatória. A solicitação deverá ser encaminhada até às 18h00 do dia **27/01/2027,** através de e-mail iepi@iscal.com.br.

6.2- DA SEGUNDA FASE – PROVA PRÁTICA

6.2.1- A Prova Prática será analisada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

6.2.2- A Prova Prática será baseada em casos clínicos da especialidade, apresentadas em formato multimídia ou impresso para descrever a resposta, de acordo com as orientações da Banca Examinadora determinada pela COREME/ISCAL. Não existirão estações ou necessidade de paramentação específica pelo candidato.

6.2.3- O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos aplicadores da prova.

6.2.4- Não serão admitidos no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREME-ISCAL, equipe de aplicadores e fiscais de prova.

6.2.5- O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um documento de identificação original com foto (Cédula de Identidade RG, Carteira de identificação profissional com foto e/ou Carteira Nacional

de Habilitação – modelo novo com fotografia). É obrigatório também o candidato estar munido de lápis, borracha, caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.2.6 A COREME-ISCAL, a seu critério, comporá a banca examinadora para as provas práticas e avaliação curricular.

6.2.7- O conteúdo abordado na prova prática será o mesmo solicitado para a prova objetiva da 1ª. Fase, conforme capitulo 9.

6.2.8- Para os candidatos que farão a Prova Prática, a Avaliação Curricular será realizada após a finalização da Prova Prática de todos os candidatos da área.

6.2.9- Em hipótese alguma será alterada a data de realização da 2ª. fase.

6.3- DA TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.3.1- A terceira fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II** do presente Edital.

6.3.2- A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

6.3.3- A nota da prova de Avaliação Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO II e será de responsabilidade da COREME/ISCAL.

6.3.4- A responsabilidade pela entregada documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.

6.3.5- A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.

6.3.6- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3.7- Na data e horário da prova objetiva, após concluir e entregar, o candidato deverá se dirigir à SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS e entregar CÓPIA SIMPLES dos documentos pautados e pontuados no Anexo II deste Edital "Avaliação Curricular", EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado "lacrado" e subscritado com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu, conforme modelo abaixo.

Nome: **Nº Inscrição:** **Especialidade:**	**Processo de Seleção para Residência Médica 2027** **Irmandade da Santa Casa de Londrina** ( ) Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)

6.3.8- O currículo deve ser **OBRIGATORIAMENTE** encadernado com informações completas do candidato (nome, especialidade, endereço completo, telefones para contato e e-mail), e CÓPIAS dos comprovantes de produção científica, atividades de pesquisa e extensão, participação em eventos científicos, cursos ministrados e demais atividades acadêmicas, **com observância obrigatória da sequência do Anexo II.**

6.3.9- A não entrega de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.

6.3.10- Após a entrega não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).

6.3.11- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

6.3.12- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.

6.3.13- Não haverá segunda chamada para a entrega de documentação para a 3ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para entrega.

7.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

7.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

7.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

7.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

7.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

7.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Condução do candidato à delegacia competente;
c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

7.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

7.7- Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do certame.

7.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

7.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

7.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

7.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ENÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programa	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Neurocirurgia	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**

9. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

9.1- A prova poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sindrômico, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

9.1.1- As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

10. DAS NORMAS

10.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - A **Prova Prática - 1ª fase** serão realizadas no dia **16 de janeiro de 2027** (sábado) no horário descrito abaixo "**pontualmente**", **no Centro de Educação Profissional *Mater Ter Admirabilis* localizado na Rua Ulrico Zuinglio –1.110, Gleba Palhano - Londrina –PR (EM FRENTE AO COLÉGIO PGD).**

Abertura dos portões – 13:15 horas
Fechamento dos portões – 13:45 horas
Início das Provas – 14:00 horas

10.2- A **Prova Prática – 2ª Fase e Avalição Curricular– 3ª Fase**, acontecerá no dia **30/01/2027** com início às 8h30 **no CONECTA/ISCAL localizado na Rua Pará –5980, Centro - Londrina –PR.**

10.3- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação para a Prova Objetiva. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

10.4- **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das

provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.5- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para uma da fases**(tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2027–COREME/ISCAL.

10.5.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.6- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **10.1 e 10.2**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br e www.iepi.iscal.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos** e terá caráter **classificatório e eliminatório.**

11.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{50}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

11.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco) pontos**.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1- Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Portaria MEC nº 446/2026).

12.2- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:
I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I); ou
II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, para comprovação do requisito e Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).

12.3- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE **(Dados do Candidato)** **Nome:** **Nº de inscrição:** **Programa:**	**Processo de Seleção para Residência Médica 2027** **COREME/ISCAL e Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Londrina.** Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC

12.4- A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

12.5- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, modificando a colocação, e nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

12.6- A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

12.7- A Pontuação Adicional somente será aplicada se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação em cada fase do processo de seleção.

12.8- Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

13. DA NOTA FINAL

13.1- A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva, a nota obtida na Prova Prática e a nota obtida na Avaliação Curricular, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).

13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

13.3- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

13.4- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.

13.5- Persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

13.5.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13.6- Será eliminado do Processo o candidato que:

a) Não obtiver Nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva;

b) obtiver nota 0 (zero) na Prova Prática;

c) não comparece ou não realizar a Prova Prática;

d) obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular;

e) deixar de entregar o currículo para análise, conforme estabelecido no item 6.3.7.

f) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

g) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;

13.7- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direto à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

14.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo III**.

14.1.2- O prazo para interposição de recursos será contado e iniciado imediatamente a partir da data e horário da publicação ou divulgação do ato no site www.consesp.com.br independentemente do horário em que ocorrer a publicação, conforme cronograma.

14.1.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica, objetiva e tecnicamente consistente. Em caso de impugnação de questões da prova, o candidato deverá fundamentar sua argumentação em literatura médica reconhecida, referências bibliográficas consolidadas, diretrizes, consensos, manuais oficiais ou documentos técnico-científicos de entidades ou órgãos oficiais pertinentes ao conteúdo avaliado.

14.1.4.1- Para a elaboração das questões, serão utilizadas referências bibliográficas conhecidas e tecnicamente aceitas na área médica, incluindo livros-texto, diretrizes, consensos e manuais oficiais vigentes. Não serão admitidas, para fins de recurso, citações isoladas de artigos científicos, publicações em revistas, anais de congresso, materiais opinativos ou fontes não consolidadas, salvo quando expressamente adotadas como referência oficial pela banca ou por entidade técnico-científica reconhecida. No julgamento dos recursos, será considerada, quando aplicável, a referência bibliográfica ou normativa mais atual e tecnicamente pertinente ao tema, vigente à época da elaboração e aplicação da prova.

14.1.5- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

14.2- A divulgação do **Resultado Preliminar,** Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase,** será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo III** – Cronograma.

14.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase)**,** no site www.consesp.com.br.

14.2.3- A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo os passos indicados no item 14.1.

14.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **14.1**.

14.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

14.2.6- O resultado final do processo será divulgado até o dia **12/02/2027** através dos sites www.conses.com.br e iepi.iscal.com.br, no qual será apresentada a lista de aprovados e convocados para matrícula que deverá ocorrer entre os dias **15/02/2027 e 16/02/2027.**

14.2.7- A COREME-ISCAL possui total autonomia da decisão final de classificação e não caberá recursos sobre o resultado final.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.

15.2- Os candidatos aprovados na primeira chamada deverão efetuar suas matrículas pessoalmente ou por intermédio do seu procurador legalmente constituído, nas datas e horários previamente informados na publicação do resultado do processo seletivo, no **Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação da Irmandade da Santa Casa de Londrina** (IEPI/ISCAL) à rua Espírito Santo nº. 523 – 3º andar – Hospital Santa Casa – Londrina – PR, na posse das seguintes documentações originais (para conferência) e suas cópias simples, conforme listado abaixo:

a) Ficha de matrícula preenchida digitalmente e impressa (disponibilizada no site iepi.iscal.com.br/editais);

b) Cédula de Identidade e CPF;

c) Registro da categoria médica (No caso de candidatos inscritos em Conselhos Regionais em outros Estados, os mesmos deverão apresentar o protocolo de solicitação de transferência para o Paraná, bem como);

d) Comprovante de contratação de seguro profissional de responsabilidade civil emitido por seguradora, vigente durante todo o período de execução das atividades do programa de residência;

e) 1 Foto 3x4 colorida e recente;

f) Nº do PIS, PASEP, NIS ou NIT;

g) Comprovante de residência;

h) Título de Eleitor;

i) Grupo sanguíneo;

j) Carteira de Vacina (tendo as obrigatórias pela Nr32 - tétano, difteria e hepatite B);

k) Deverá ser informada no ato da matrícula, o comprovante de conta corrente bancária individual (de preferência nos bancos credenciados pelo Ministério da Saúde – Bradesco e Santander).

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

15.3- O candidato que não comparecer no período designado para matrícula da primeira ou qualquer das chamadas será automaticamente desclassificado, independentemente de qualquer outro aviso ou citação, sendo convocado o próximo colocado.

15.3- O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.

15.3.1 As reservas de vagas de que trata o item **13.3** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

15.4- As convocações em segunda, terceira ou quarta chamada se as matrículas serão publicadas nos endereços iepi.iscal.com.br e www.consesp.com.br, conforme datas previstas no cronograma, a partir das 14h00.

15.5- A partir da quarta chamada os candidatos serão convocados por telefone e e-mail informados no currículo.

15.6- Serão feitas quantas chamadas forem necessárias até o preenchimento das vagas a critério da COREME-ISCAL.

15.7- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

15.8- Em caso de vagas remanescentes, a COREME poderá convidar para uma nova fase do processo seletivo todos os candidatos que participaram da 1ª. Fase realizada pela Consesp.

15.9- Os residentes matriculados iniciarão suas atividades no dia **01/03/2027 às 8h00** no auditório do Hospital Santa Casa de Londrina à Rua Espírito Santo, 523 - Londrina – PR, quando serão recebidos pelo coordenador da COREME e receberão todas as informações sobre a residência.

15.10- O candidato que não comparecer nesse dia e local e não apresentar justificativa, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente e um novo residente será convocado conforme a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com o Artigo 7º da Resolução CNRM nº1, de 1º de agosto de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (COREME-ISCAL), após o resultado final.

16.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.6- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

16.7- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

16.8- Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.

16.8.1- É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.

16.9- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

16.10- A ISCAL informa que não oferece auxílio-transporte para os residentes. Aos candidatos aprovados estará disponível, mediante prévia solicitação, a existência de alojamento coletivo de que trata o artigo 4º, §5º, inciso III, da Lei nº 6.931/81 para bolsas pagas pela instituição Irmandade da Santa Casa de Londrina.

16.11- Após Resultado Final do Processo de Seleção, os documentos originais (Folha de Resposta, Pontuação Adicional) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela CONSESP, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas por 5 (cinco) anos.

16.12- É obrigatória a contratação de seguro profissional de responsabilidade civil pelo Médico Residente, a ser mantido em todo o período de residência médica.

16.13- Os casos omissos serão analisados pela COREME/ISCAL e Direção da Irmandade da Santa Casa de Londrina.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Londrina, 25 de novembro de 2026.

Luis Fernando Tirolli Sanches
Coordenador da COREME
Irmandade da Santa Casa de Londrina

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO "PROGRAMA" EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

ROTEIRO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

NOME: _____ **ÁREA:** _____

ROTEIRO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação Mínima por Documento	Pontuação Máxima no item	Pontuação Autorreferida pelo candidato	Pontuação COREME
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1. Média Curricular (10 igual a 10 pontos)	**10,00**	**10,00**		
1.1 Nota individual ENAMED (10 igual a 10 pontos)	**10,00**	**10,00**		
2. ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA				
2.1. Publicação de artigo em período científico	**2,00**	**5,00**		
2.2. Capítulo de livro	**1,00**	**1,00**		
2.3. Participação em projeto de iniciação científica 1 – 6 meses (ou até 240 horas)	**1,00**	**2,00**		
2.4. Participação em projeto de iniciação científica superior a 7 meses (ou mais de 240 horas)	**2,00**	**2,00**		
2.5. Apresentação de trabalhos em eventos	**1,00**	**3,00**		
2.6. Publicação de resumo em anais de eventos científicos	**1,00**	**3,00**		
2.7. Participação em congresso, simpósios, jornada, seminários, fóruns – na área de especialidade pretendida	**1,00**	**3,00**		
2.8. Participação em congresso, simpósios, jornada, seminários, fóruns – outras áreas da saúde	**1,00**	**3,00**		
3. PROJETO DE EXTENSÃO E ENSINO				
3.1. Participação em projeto de extensão até 12 meses (ou até 120 horas)	**2,00**	**4,00**		
3.2. Participação em projeto de extensão maior que 12 meses (ou mais que 120 horas)	**4,00**	**4,00**		
3.3. Monitoria acadêmica (a cada 60 horas)	**2,50**	**5,00**		
3.4. Cursos ministrados	**2,50**	**5,00**		

3.5. Organização de eventos	**1,00**	**5,00**		
3.6. Estágio extracurricular (a cada 30 horas)	**2,00**	**6,00**		
3.7. Participação em diretoria de ligas acadêmicas (min 12 meses)	**2,00**	**6,00**		
3.8. Participação em ligas acadêmicas (min 12 meses)	**1,00**	**3,00**		
4. OUTRAS ATIVIDADES				
4.1. Especialização (mínimo 360 horas)	**2,00**	**2,00**		
4.2. Residência Médica completa (sem que seja pré-requisito)	**4,00**	**4,00**		
4.3. Experiência profissional com vínculo (a cada ano)	**2,00**	**8,00**		
4.4. Distinção e prêmios na área	**1,00**	**2,00**		
4.5. Participação em órgãos de representação discente por ano	**1,00**	**2,00**		
4.6.Língua estrangeira (certificado de proficiência ou curso min. 3 anos de duração)	**2,00**	**2,00**		
T O T A L G E R A L				

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	25/11/2026
Período de Impugnação do Edital	11 a 13/12/2026
Período de Inscrição	**11/12/2026 a 03/01/2027**
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	04/01/2027
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	08/01/2027
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	09 e 10/01/2027
Aplicação da Prova Objetiva	**16/01/2027 (Sábado)**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	16/01/2027 após as 18h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	16 e 17/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva e convocação dos selecionados para 2ª fase – Prova Prática e 3ª Fase - Avaliação Curricular no sítio eletrônico www.consesp.com.br	22/01/2027
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	23 e 24/01/2027
Data da realização da 2ª fase – Prova Prática e 3ª Fase - Avaliação Curricular	**30/01/2027**
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva, 2ª fase – Prova Prática e 3ª Fase - Avaliação Curricular no sítio eletrônico www.consesp.com.br	05/02/2027
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva, 2ª fase – Prova Prática e 3ª Fase - Avaliação Curricular, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	06 e 07/02/2027
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e iepi.iscal.com.br Convocação para Matrícula no sítio eletrônico do iepi.iscal.com.br e www.consesp.com.br	12/02/2027
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	15 e 16/02/2027
Convocação para Matrícula dos Residentes (2ª Chamada) no sítio eletrônico www.consesp.com.br e iepi.iscal.com.br	17/02/2027
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	18 e 19/02/2027
Convocação para Matrícula dos Residentes (3ª Chamada) no sítio eletrônico www.consesp.com.br e iepi@iscal.com.br	22/02/2027
Matrícula dos Residentes (3ª Chamada)	23 e 24/02/2027
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br, cronograma atualizado	